

## ESCLARECIMENTOS PREGÃO Nº 42/2013

**PERGUNTA:** De acordo com o Item 10 do Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. Para o SISTEMA DE CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO E CÓPIA é solicitado: “Os dados deverão residir em ambiente de Banco de Dados Relacional PostgreSQL ou Oracle, sem ônus para a Presidência da República”. Entendemos que a exigência de banco de dados relacional PostgreSQL ou Oracle é devido à Presidência da República utilizar estes padrões. Entretanto, para que não haja ônus para a Presidência, entendemos também que o banco de dados para o sistema de bilhetagem deva ser fornecido pela contratada. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos esclarecer:

1.1. O banco de dados a ser utilizado para o sistema de contabilização e bilhetagem será fornecido pela contratante ou pela contratada?

1.2. Será aceito que a contratada forneça um servidor com sistema operacional, sob sua responsabilidade para gerenciamento e manutenção, com banco de dados diferente do solicitado, sem ônus para a Presidência da República?

**RESPOSTA:** Acerca dessa exigência, cabe informar e esclarecer que os Servidores que irão compor a infra-estrutura, bem como os Softwares de banco de dados serão disponibilizados pela Presidência da República, conforme dispõe o subitem 11.28 do Termo de Referência. A respeito deste pedido de esclarecimento, a Coordenação-Geral de Centro de Dados, argumenta que a Presidência da República já utiliza o software de banco de dados Oracle desde a década de 90. Diversas aplicações essenciais a esta organização fazem uso desta plataforma. A fim de manter a padronização e garantir o domínio tecnológico do produto, a PR já investiu também em capacitação para sua equipe técnica. Estas ações não podem ser desconsideradas quando se realiza um processo licitatório.

Do mesmo modo e tendo em vista o movimento em direção ao software livre no governo federal, a PR adotou o software de banco de dados PostgreSQL para aplicações que não possuem integração com os bancos de dados já existentes em produção com Oracle.

A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, posto que as marcas indicadas no edital demonstram ser as opções mais vantajosas para a administração em termos técnicos e econômicos.

A aceitação de qualquer outra marca de banco de dados implicaria na necessidade de aquisição e uso de mais recursos computacionais para a construção de ambientes de desenvolvimento, homologação e produção de banco de dados na área de tecnologia da Presidência da República, bem como a necessária capacitação de sua equipe técnica.

**PERGUNTA:**

**6. SISTEMA DE CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO E CÓPIA**

6.2. Deverá, também, gerar o histórico de impressão/cópia por usuário/impressora/setor organizacional consolidando a quantidade de impressões/cópias realizadas no período. Este processo deverá ser realizado na própria rede da Presidência da República, não exigindo nenhuma modificação estrutural, ficando ainda a cargo da empresa a ser contratada a distribuição do *software* conforme os padrões de segurança da informação estabelecidos pela Presidência da República.

O item solicita gerar o histórico de impressão/cópia por usuário. Entendemos que o item solicita histórico de impressão ou cópia por usuário, o qual o software deverá gerar histórico de impressão por usuário ou cópia. Está correto

**RESPOSTA**

Sim, esta correto o entendimento da licitante.

**PERGUNTA**

6.5. O sistema de contabilização e bilhetagem deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

✓ Operar no ambiente Cliente-Servidor;

O item solicita que o sistema de contabilização e bilhetagem opere em ambiente Cliente-Servidor. Entendemos que além do ambiente cliente-servidor pode ser utilizada ambiente intranet. Correto?

**RESPOSTA**

O entendimento é que sim, desde que mantenha também o ambiente cliente-servidor.

**PERGUNTA:**

No **APÊNDICE 1 - Especificação dos Equipamentos** (Características Mínimas Aceitáveis), páginas 43 e 44 do Edital:

- Item 1, 2, 3 e 4: pede-se Resolução de **1200 x 1200 dpi/ppp**, totalizando 1.440.000 dpi/ppp

Gostaria de saber se serão aceitos equipamentos com resolução de **9600 x 600 dpi/dpp**, que totalizam 5.760.000dpi/ppp.

### **RESPOSTA:**

Em resposta ao pedido de esclarecimento, informo que a área técnica demandante entende que sim. Visando garantir melhor qualidade de imagem e produzir documentos com alta definição, serão homologados os equipamentos em que o resultado da impressão/imagem seja compatível, por “ quaisquer meios” , a resolução de 1200 x 1200 dpi, condição mínima solicitada no Edital e Termo de Referência. Importante, ainda, destacar que no Anexo I do Edital do Pregão (Termo de Referência), em seu subitem 3.11, é facultado, a qualquer licitante, apresentar equipamentos de até 02 (dois) fabricantes, o que amplia a capacidade de atendimento, por parte das licitantes, no fornecimento das impressoras e multifuncionais descritas no Apêndice I do Termo de Referência.

### **PERGUNTA**

No objeto solicitado para o ITEM 2 (Impressora com tecnologia de impressão eletrofotográfica a seco Laser ou Led, policromática – color) na exigência de • Bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas e bandeja de papel avulso para 100 folhas. No caso da bandeja avulsa para 100 folhas solicitamos que seja aceita bandeja avulsa para 100 páginas ou 50 folhas, visto que em sua maioria o fabricantes de equipamentos deste porte (20ppm) tem bandeja de papel avulsa para 50 folhas, bem como todos os outros item solicita bandeja avulsa para 50 folhas e. Com o objetivo de ampliar e viabilizar a participação de outras empresas/fabricantes, sugerimos a alteração sugerida.

### **RESPOSTA:**

Em atendimento ao pedido de esclarecimento, informo que quanto às questões relacionadas às bandejas de papel avulso e de saída do item 02, a área técnica demandante entende que não podem ser aceitas as solicitações e que devem ser atendidas às exigências do edital.

### **PERGUNTA:**

No termo de referência nos grupos I, II, III e IV consta a exigência mínima de Resolução de 1200 x 1200 dpi, o que gera um resultado de 1.440.000 pontos em uma polegada quadrada, se um licitante ofertar por exemplo um equipamento com resolução mínima de 4800 x 600 gerando um resultado de 2.880.000 pontos em uma polegada será aceita. Está correto nosso entendimento?

### **RESPOSTA:**

Em resposta ao pedido de esclarecimento, informo que a área técnica demandante entende que sim. Visando garantir melhor qualidade de imagem e produzir documentos com alta definição, serão homologados os equipamentos em que o resultado da impressão/imagem seja compatível, por “ quaisquer meios” , a resolução de 1200 x 1200 dpi, condição mínima solicitada no Edital e Termo de Referência. Importante, ainda, destacar que no Anexo I do Edital do Pregão (Termo de Referência), em seu subitem 3.11, é facultado, a qualquer licitante, apresentar equipamentos de até 02 (dois) fabricantes, o que amplia a capacidade de atendimento, por parte das licitantes,

no fornecimento das impressoras e multifuncionais descritas no Apêndice I do Termo de Referência.